



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REPÚBLICA

PORTARIA Nº 51/2023

Data: 04 de maio de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público:

- Andrea Marta Salomon Schimmel, Matrícula nº 0876 – Formada em Letras/Português, Pós Graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa;

- Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 – Formada em Tecnologia em Meio Ambiente, Pós Graduada em Direito Obrigacional e Gestão Pública, ocupante do cargo efetivo de Repcionista;

- Israel Francisco dos Santos, Matrícula nº 1036 – Formado em Direito, Pós Graduado em Direito Administrativo, Processo Civil e Direitos Humanos, ocupante do cargo efetivo de Advogado Público;

- Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 – Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica; e

- Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 - Formada e Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de assessora parlamentar.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- i) Fiscalizar a aplicação das provas;
- j) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 07/2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.


CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 05/05/2023, Edição nº 2764, pg. 124 e 125, Ano XII

vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos:

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Sobre a fixação do valor máximo de multa, importante trazer entendimento recente do TCU:

Acórdão 2274/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

Contrato Administrativo. Sanção administrativa. Inadimplência. Multa. Limite máximo.

A multa contratual decorrente da inexecução total do objeto está limitada a 10% do valor do contrato (art. 9º do Decreto 22.626/1933, revigorado pelo Decreto s/no de 29/11/1991).

Como já exposto alhures, o caso em comento envolve questão de Educação direito a escola aos municípios, devendo a administração agir com o rigor necessário a fim de elidir que condutas negligentes de empresas afetem diretamente a direitos fundamentais dos administrados.

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada a esta administração com a ausência de pagamento de seu funcionário sem regularização da situação, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP, imperioso se faz a rescisão unilateral do registro de preços, determinando a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente.

Fica DECLARADA A SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE E A INIDONEIDADE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora através dos meios possíveis em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e" e "f" do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se

Goioxim, 28 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduíno Soares
Código Identificador:479B4537

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO CONTÁBIL N° 03/2023

DECRETO CONTABIL N.º 03/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 33.959,66 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2045	CONVENIOS 436 E 568 - SEAB
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01810- 00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 436 Fnt 827
	RS: 33.959,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRÍÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00827	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 436 - Fnt 827	33.959,66
Total	33.959,66	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 04 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:70DD3F30

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL REPÚBLICA PORTARIA N° 51/2023

**REPÚBLICA
PORTARIA N° 51/2023**
Data: 04 de maio de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público:

- Andrea Marta Salomon Schimmel, Matrícula nº 0876 – Formada em Letras/Português, Pós Graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa;

- Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 – Formada em Tecnologia em Meio Ambiente, Pós Graduada em Direito Obrigacional e Gestão Pública, ocupante do cargo efetivo de Recepção;

- Israel Francisco dos Santos, Matrícula nº 1036 – Formado em Direito, Pós Graduado em Direito Administrativo, Processo Civil e Direitos Humanos, ocupante do cargo efetivo de Advogado Público;

- Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 – Formada em Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica; e

- Luanne Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 – Formada em Direito, Pós Graduada em Direito e Processo Penal, ocupante do cargo comissionado de assessora parlamentar.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público: Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada; Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

Julgá os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Velar pela preservação do sigilo das provas;

Fiscalizar a aplicação das provas;

Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 07/2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:

Andrea Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:86A4C0B7

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, por

QUILÔMETRO RODADO, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregociro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e nº 577/2022 de 20/12/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa DEBUS TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ 02.385.551/0001-46 foi declarada **HABILITADA**, nos lotes 03, 04 e 05, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites <https://bll.org.br/>, www.guaíra.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A22EB50

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry; e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na Escola Municipal Amália Flores, Município de Guaíra-Paraná, conforme planilha orçamentária, projeto, memoriais e demais itens do Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa). O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor Engº Bruno Marcus Noguchi CREA 122.178/D/PR, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2023.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 04 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações